



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

**LEI Nº 830/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014.**

## **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA A SUBVENCIONAR À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - AACD.**

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito do Município de Ubarana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida à Associação de Assistência à Criança Deficiente, uma subvenção social, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinada às despesas de manutenção de suas atividades, que será conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso anexos.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2014, suplementadas posteriormente, se necessário.

**Artigo 3º** - As concessões, deverão atender, obrigatoriamente, à Resolução n. 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Seção XII – Dos Auxílios, Subvenções e Contribuições, tendo como prazo para a entrega de apresentação das comprovações dos recursos financeiros repassados pela municipalidade de Ubarana até o dia 31 de janeiro de 2015.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 17 de abril de 2014.

**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.